

LEI Nº 493/2012
DE 21 DE MARÇO DE 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 006/2012 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e a repassar Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, n.º 200, no município de Catanduva/SP, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Artigo 2º - O repasse a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuado em 12(doze) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante o período de Março de 2012 a Fevereiro de 2013.

Artigo 3º - A entidade beneficiária da presente lei deverá apresentar prestação de contas anual à esta municipalidade nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 21 de Março de 2012.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO